



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

94-19

Gestores da Ata:

João Leonardo Pinelli,
Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Márcia Aparecida de Aquino
Wilson Nabak Sâmia
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães

Processo Licitatório nº 58/2019

Modalidade Pregão nº 46/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março nº 450, Centro - Olímpio Noronha/ MG, CEP: 37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, **Carlos Alberto de Castro de Pereira**, CPF: **581.271.516-53** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, localizada Avenida Getúlio Vargas nº 1599, Vila Carneiro, São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Osmar Aves Moraes**, CPF: 289.709.268-87 denominada **CONTRATADA**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 46/2019 do dia 05/11/2019, julgado em 05/11/2019 e homologado em 08/11/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal e Polícia Militar conforme Convênio, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 46/2019, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 52.302,30 (cinquenta e dois mil trezentos e dois reais e trinta centavos)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

- Gabinete: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.30.00
- Ficha: 26
- Fonte: 100

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.454



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Assistência Social: 02.02.01 08.244.9017.2007 3.3.90.30.00
- Ficha:39
- Fonte:100/129/156
- Conselho Tutelar: 02.02.03 08.243.9017.2046 3.3.90.30.00
- Ficha:54
- Fonte:100
- Administração: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.30.00
- Ficha:72
- Fonte:100
- Polícia: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.30.00
- Ficha:84
- Fonte:100
- Saúde: 02.04.01 10.122.9004.2049 3.3.90.30.00
- Ficha:103
- Fonte:102
- Educação: 02.05.01.12.361.9005.2023 – Ensino Fundamental
- Ficha: 172
- Fonte: 101/147
- Educação: 02.05.01.12.365.9007.2025 – Educação Infantil
- Ficha: 194
- Fonte: 101-147
- Esporte: 02.05.01.27.812.9009.2028
- Ficha: 212
- Fonte: 100
- Obras: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.30.00
- Ficha:247
- Fonte:100

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA ou CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 16.154



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (dias) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Olímpio Noronha, 08 de novembro de 2019.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Carlos Alberto de Castro Pereira

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

[Signature]

MOEMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.134.867/0001-28

Representante legal: **Osmar Aves Moraes**

CPF: 289.709.268-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Signature]*
CPF: *040.897.306-21*
- 2) *Osmar Aves Moraes*
CPF: *289709268-87*

Fornecedor: Moema Comercial Ltda.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00009	Bateria Alcalina 9 Volts	50,0000	12,4500	622,5000
00010	BOBINA PAPEL PRESENTE - 40CM X 100M CORES VARIADAS	30,0000	118,2500	3.547,5000
00011	Bobina para máquina de calcular 57 MM X 60 MM X 30 M caixa c/ 20	20,0000	41,9500	839,0000
00012	Bola isopor - 75 MM	100,0000	1,0500	105,0000
00016	Borracha pequena, Possui capa protetora ergonômica para proteção e conforto.	40,0000	6,6000	264,0000
00017	Borracha pequena, branca confeccionada com borracha sintética isenta de PVC e sem pigmentos CX C/40UNI	300,0000	23,6000	7.080,0000
00030	Caneta esferográfica escrita fina) c/ 25 - azul	10,0000	33,2000	332,0000
00031	Caneta esferográfica escrita fina c/ 25 preta	5,0000	33,2000	166,0000
00032	Caneta esferográfica escrita fina c/ 25 vermelha	5,0000	33,2000	166,0000
00033	Caneta esferográfica grip triangular em B..	30,0000	88,3000	2.649,0000
00035	Caneta p/ Retroprojeto cores variadas	10,0000	4,8500	48,5000
00041	CDR -W	100,0000	4,7500	475,0000
00042	Clipes de aço nº 3 c/ 500 g	20,0000	14,7000	294,0000
00043	Cola branca: Cola Branca bico fino - 37 gramas resina de P.V.A	20,0000	2,8800	57,6000

[Signature]

[Signature]
Felfício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 96.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

00047	Cola em bastão - bastão de 20g	30,0000	8,2000	246,0000
00048	Cola p/ isopor 40 g	10,0000	3,6500	36,5000
00049	Cola branca para papel , frasco com 1 lt.	60,0000	32,6000	1.956,0000
00050	Cola branca para papel frasco com 40 grs.	250,0000	3,5000	875,0000
00053	Corretivo Liquido, à base d'agua com 12 - 18 ml	5,0000	4,2000	21,0000
00054	DVD - R	60,0000	2,2000	132,0000
00055	ESLÁSTICO LASTEX COM 10 METROS E COM 10 UNIDADES	10,0000	14,8000	148,0000
00056	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - diâmetro 12mm, comprimento 33cm,	5,0000	14,8000	74,0000
00057	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - diâmetro 14mm, comprimento 33cm,	5,0000	19,7000	98,5000
00058	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - diâmetro 17mm, comprimento 33cm	5,0000	24,4000	122,0000
00059	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - diâmetro 20mm, comprimento 33cm	5,0000	29,0000	145,0000
00064	Etiqueta auto-adesiva retangular cód. A5-Q3272 c/ 96	30,0000	9,5000	285,0000
00065	Etiquetas carta Cod.3185 c/ 100 fls c/ 1 etiqueta 215,9 x 279,4 mm	15,0000	87,3000	1.309,5000
00066	Extrator de grampo - metal	15,0000	2,8500	42,7500
00067	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M	30,0000	0,9500	28,5000
00068	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 12 MM COM 30 METROS.	35,0000	4,8700	170,4500
00069	Fita adesiva p/ embalagem 50 mm x 50 m	50,0000	4,9000	245,0000
00070	Fita adesiva transparente 12 mm X 50 m	50,0000	2,8000	140,0000
00071	Fita crepe 19 mm x 50 m	50,0000	4,7000	235,0000
00076	GIZ DE CERA 12 CORES EM TONS DE PELE.	200,0000	34,5600	6.912,0000
00080	GLITER COM 100 G - CORES VARIADAS	100,0000	42,7500	4.275,0000
00081	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30FL	25,0000	29,9500	748,7500
00082	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA 5.000 UN	10,0000	15,0500	150,5000
00083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5.000 UN	30,0000	4,7500	142,5000
00085	GRAMPOS EM EMTAL PARA PASTA, TRILHO 80 MM ENTRE FUROS C/ 50.	40,0000	14,9500	598,0000
00088	Lápis borracha	2,0000	52,9500	105,9000
00090	LÁPIS DE COR 12 CORES TONS DE PELE: ORPO TRIANGULAR ESCRITA MACIA MADEIRA MACIA FÁCIL DE APONTAR CONTEM 12 LÁPIS ALTURA (CM) 22 COMPRIMENTO (CM) 2 LARGURA (CM) 12	50,0000	14,8100	740,5000
00091	Lápis Gizão de Cera 12 Cores	300,0000	3,1500	945,0000
00093	Lápis preto n.2 sextavado	30,0000	117,5500	3.526,5000
00101	Palito p/ churrasco c/ 50	10,0000	4,7800	47,8000
00102	Palito p/ picolé ponta redonda c/ 100	20,0000	5,4500	109,0000
00104	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE: ROLO 45 CM X 25 METROS	30,0000	57,9500	1.738,5000
00109	PAPEL DUPLICOLOR CORES VARIADAS .	500,0000	1,9500	975,0000

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
Mesquita Carneiro
Advogado
OAB/SP 13.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

00111	PAPEL KRAFT C/ 90 G	200,0000	0,9500	190,0000
00114	PAPEL MICROONDULADO LISO	60,0000	3,2500	195,0000
00115	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	500,0000	0,2000	100,0000
00116	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - amarelo	10,0000	38,1500	381,5000
00117	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - azul	10,0000	38,1500	381,5000
00118	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - rosa	10,0000	38,1500	381,5000
00119	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - verde	10,0000	38,1500	381,5000
00121	PAPEL SULFITE A4 SUPER 210 X 297MM 90G/M²(PACOTE COM 500 FOLHAS - BRANCO	5,0000	32,2000	161,0000
00126	Pasta cátago c/ 10 plásticos	40,0000	10,1900	407,6000
00133	Percevejo latonado c/ 100	30,0000	5,2500	157,5000
00147	Pistola Aplicadora de Silicone - Cola Quente 80 Watts	5,0000	83,0000	415,0000
00148	Placa de isopor 1 M X 15 MM.	20,0000	6,3000	126,0000
00149	PLACA DE ISOPOR 1 M X 30 MM	20,0000	10,7000	214,0000
00150	Plástico grosso p/ pasta catálogo - 4 furos c/ 400..	15,0000	117,9000	1.768,5000
00151	Porta caneta/clips/papel, transparente	20,0000	29,9600	599,2000
00154	QUADRO AVISO DE CORTIÇA 60 x 40	5,0000	35,3000	176,5000
00155	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA ALUMÍNIO 60 x 80 CM	5,0000	118,9000	594,5000
00157	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - 1,2 X 0,9 CM	5,0000	189,0000	945,0000
00164	SUORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE -	5,0000	20,5500	102,7500
00171	Cola adesivo instantâneo 20gr -	50,0000	13,0500	652,5000

Total do Fornecedor Moema Comercial Ltda. **52.302,3000**

3

3

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651